



PREFEITURA DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 3.599 DE 17 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre alteração dos incisos V e VI, do artigo 3º da Lei nº 2.677, de 3 de outubro de 2001, que dispõe sobre reestruturação do Conselho Municipal de Turismo.

A **Câmara Municipal de Muzambinho**, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou, e eu **Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam alterados os incisos V e VI, do artigo 3º da Lei nº 2.677, de 3 de outubro de 2001, que dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Turismo.

Parágrafo único. Os incisos V e VI do artigo 3º da Lei nº 2.677, de 3 de novembro de 2001, passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 3º [...]

V - Um representante da Casa do Empreendedor do município;

VI - Um representante indicado pela Associação de Artesãos de Muzambinho ou outra entidade congênere.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muzambinho, 17 de março de 2021



Paulo Sérgio Magalhães
Prefeito Municipal



Francisco Tarcizio Costa
Chefe de Gabinete

Registrado e Publicado no local
de costume, no saguão desta

Prefeitura
Em: 17 / 03 / 2021

1980.03